



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 0 2 0

Processo nº.006/2020
Pregão Presencial nº.003/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

LICITAÇÃO PÚBLICA

A U T U A Ç Ã O

Aos **28** (vinte e oito) dias do mês de **Janeiro** de **2020** (dois mil e vinte), nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal, faço autuação do **Processo nº 006/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, Contratação de Empresa Especializada na Locação, Montagem e desmontagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso temporário, visando atender as Festividades Carnavalescas do Município da Ilha de Itamaracá, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório.**

Eu Jacqueline Andrade, Secretária da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá (PE), na pessoa do Pregoeiro Público Municipal Sr. **SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO**, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, em ato público, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando , **Contratação de Empresa Especializada na Locação, Montagem e desmontagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso temporário, visando atender as Festividades Carnavalescas do Município da Ilha de Itamaracá, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório.** de acordo com o Edital de Pregão n.º 003/2020, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **11/02/2020 até as 14:00 horas;**
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes: dia **11/02/2020 até as 14:15;**
- c) abertura dos envelopes de Proposta de Preços: dia **11/02/2020 até as 14: 20;**

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria número **052/2019 de 02 de janeiro de 2019.**

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, **Contratação de Empresa Especializada na Locação, Montagem e desmontagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso temporário, visando atender as Festividades Carnavalescas do Município da Ilha de Itamaracá, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório.**

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Declaração referente à habilitação;
- Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da constituição Federal;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação Microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo V - Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VIII - Declaração Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo IX – Protocolo de Recebimento de Edital
Anexo X - Declaração De Vínculo Empregatício

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e nos seguintes termos:

a) Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais–MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

b) Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.2 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI também poderão lançar propostas de preços, para a **Cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, **exceto**, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, participantes do certame.

3.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

3.4 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; e

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue o Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e IV (se for o caso) deste Edital.

4.2 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme Anexo IV deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- CPF e RG do representante da empresa,
- Cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4 - No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial nº 003/2020**, conforme Anexo II que integra o presente Edital.

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo IV)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, **ASSINADA POR PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL, DEVIDAMENTE HABILITADO**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

e.1) A não apresentação da Declaração conforme exigido na Letra (e) a empresa perderá o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" nº 01 e "Documentação de Habilitação" nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues o Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá- PE

DATA: 11 de fevereiro de 2020

HORÁRIO: 14:00 horas

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DAILHA DE ITAMARACÁ- PE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020.
DATA DE ABERTURA: 11/02/2020 - 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE 01: "PROPOSTA"

6.2 - O Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá fornecerá através do edital, modelo de proposta de preços, que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo VII deste Edital.

6.3 - Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios, e-mail e telegrama.

6.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, produtos e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

6.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITUA MUNICIPALDAILHA DE ITAMARACÁ- PE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020.
DATA DE ABERTURA: 11/02/2020-14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE Nº 02: "HABILITAÇÃO"

7.2 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, mediante a comprovação de que atende às seguintes exigências:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) No caso em que a licitante não participar do credenciamento, a mesma deverá apresentar no envelope a cópia autenticada:
 - registro comercial, para empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

-inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

Devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta) por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede da licitante na forma da Lei.
- e) Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação
- a.2 Certidão de Licitação emitida por meio de processos eletrônicos (PJ-e); (1º e 2º Graus) emitidos no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação.
- a.3) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de

- b) direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO III).

- b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VIII).

c) Declaração De Vínculo Empregatício: (Anexo X)

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, e numerados, na ordem retro mencionada.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente para autenticação por parte desta Equipe de Pregão a partir do original, **preferencialmente até às 13:00 horas** do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

7.4.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada (exceto, neste último caso, em se tratando de empresas que gozem do tratamento diferenciado, conforme o disposto no art. 43 da LC nº 123/2006, desde que apresentados), serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ofertado Global**.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

9.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

9.2.1 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.2 - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarada vencedora, qualquer licitante desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo máximo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante e o encaminhamento do processo à autoridade para a homologação.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Terá a licitante vencedora do certame que realizar a execução do (s) serviço (s) contratado (s), nos locais e nos dias estabelecidos pela Secretaria após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.2 A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

12.3. A empresa será responsável pelo fornecimento de material de qualidade e em perfeitas condições de uso, mão de obra qualificada para a montagem e desmontagem de toda a decoração, bem como pelo traslado do equipamento e de sua equipe até o local da prestação do serviços, sua alimentação e hospedagem (quando necessário).

12.4. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação dos serviços nos locais indicados dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria.

13. DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e proposta aceita.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14- EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

14.2 - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta – (Anexo VI)

14.3 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

14.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

14.5 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

14.6 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

14.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15. DO PAGAMENTO

15.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos produtos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação.

15.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

15.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 21.01

PROJETO ATIVIDADE: 0412200202.064

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalícias;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

18.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

19.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

19.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca da Ilha de Itamaracá- PE.

19.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.15 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, no endereço Av, João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá, no Setor de Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo Email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade designada, dentro dos seus limites legais.

Ilha de Itamaracá, (PE), 28 de Janeiro de 2020.

**Severino Araújo.
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa Especializada na Locação e Montagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso Temporário, Visando Atender as Festividades Carnavalescas do Município da Ilha de Itamaracá, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório.**

3 - DA PROPOSTA

3.1 Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e fax;

a. Nº do processo e do pregão;

b. Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as marcas no que couber.

c. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

d. Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

e. Os preços são fixos e irredutíveis;

f. Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;

g. Constar validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

4 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

RELACÃO DA ESTIMATIVA DE ATAÚDES E QUILOMETROS DE TRASLADO DE CORPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	FITA LAMINADA	PEÇA	600	8,27	4.960,00
02	FITAS DECORATIVAS	PEÇA	600	3,45	2.070,00
03	TECIDOS PRENSADOS	METRO	120	12,30	1.476,00
04	TECIDOS EM TNT	METRO	4.000	1,03	4.133,33

05	TECIDOS EM CETIM	METRO	80	14,65	1.172,00
06	MALHAS ALOPRADAS	QUILO	80	17,97	1.437,33
07	PLÁSTICOS EM ACRÍLICO	METRO	150	1,28	192,00
08	FERRAGEM EM AÇO	PEÇA	90	10,45	R\$ 940,50
09	ARAMES VULCANIZADOS	PEÇA	10	17,65	176,50
10	TECIDOS EM VELUDO	METRO	30	22,82	684,50
11	CORDAS EM NYLON	PEÇA	30	23,92	717,50
12	FOLHAS DE MADEIRITO	UNID.	30	35,65	1.069,50
13	FRANJAS EM FRANJÕES	PEÇA	20	34,13	682,67
14	AREIA PRATEADA	PACOTE	50	18,75	937,50
15	FOLHAS DE PAPELÃO	UNID.	60	7,28	437,00
16	LANTEJOUHAS	PACOTE	50	14,07	703,33
17	EMBORRACHADOS	UNID.	30	4,28	128,50
18	CANUITES	METRO	200	4,46	892,00
19	COLA BLASCOPIA	UNID.	20	17,02	340,40
20	TINTA DE VÁRIAS CORES	GALÃO	20	27,88	557,67
21	PORTAL EM FERRO EM ALTO RELEVO	UNID.	2	1.106,67	2.213,33
22	COLA QUENTE	CAIXA	3	262,28	786,84
23	PAPEL MASER	UNID.	60	13,89	833,40
24	PURPURINAS FINAS	PACOTE	45	19,30	868,50
25	PEDRA DE ACRÍLICO	UNID.	1.000	1,78	1.776,67

R\$ **R\$ 30.186,97 (trinta mil cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

3.0. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

3.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

03.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que realizar a execução do (s) serviço (s) contratado (s), nos locais e nos dias estabelecidos pela Secretaria após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

03.1.2 A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

03.1.3. A empresa será responsável pelo fornecimento de material de qualidade e em perfeitas condições de uso, mão de obra qualificada para a montagem e desmontagem de toda a decoração, bem como pelo traslado do equipamento e de sua equipe até o local da prestação do serviços, sua alimentação e hospedagem (quando necessário).

04.0. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

04.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação dos serviços nos locais indicados dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria.

05.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

06.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

6.1 Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do CONTRATANTE;

6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

6.4 Iniciar a prestação dos serviços no prazo definido;

6.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

6.6 Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos à mobilização e desmobilização de seu pessoal;

6.7 Prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.8 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado.

6.9 Assegurar, durante a execução e prestação dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados;

6.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

6.11 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato;

6.12 Acatar, apoiar e dar suporte ao CONTRATANTE nas atividades de planejamento da operação dos serviços;

7.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1 - O Contratante obrigará-se a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

07.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser montado / instalado os equipamentos e conferir as especificações dos equipamentos de acordo com o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

À Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá- PE

A empresa....., CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 003/2020.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

PROCESSO Nº 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá- PE

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2020.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá- PE
Ref.: **PREGÃO Nº 003/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá- PE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto O Prefeitura Municipal dallha de Itamaracá(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão, na forma **Presencial n.º 003/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº/ 2020
CONTRATO Nº/ 2020

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS ARTÍSTICOS ARTESANAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E ESTRUTURAS DE APOIO PARA USO TEMPORÁRIO, VISANDO ATENDER AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ - PE E A FIRMA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, o **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, com sede administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.680.315/0001-00, situada à Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar – Centro – Ilha de Itamaracá -PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito. **Mosar de Melo Barbosa Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, nº., Centro, nesta cidade, portador do RG Nº. *****, CPF Nº *****, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do **Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 003/2020**, têm entre si justo e acordado o seguinte:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Locação e Montagem de Elementos Decorativos Artísticos Artesanais, Iluminação Cênica e Estruturas de Apoio para uso Temporário, Visando Atender as Festividades Carnavalescas do Município da Ilha de Itamaracá, conforme descritos e especificados no Anexo I ao presente instrumento convocatório, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ -----(_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

ORGÃO 21.01

PROJETO ATIVIDADE: 0412200202.064

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no **Pregão Presencial nº 003/2020**, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31.12.2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

A licitante vencedora do certame que realizar a execução do (s) serviço (s) contratado (s), nos locais e nos dias estabelecidos pela Secretaria após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o Serviço de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme **Minuta - Anexo I e VII**.

Parágrafo Segundo - Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - Prover toda a mão de obra necessária aos serviços objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

Parágrafo Quarto - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

Parágrafo Quinto - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Sexto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento do objeto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Ilha de Itamaracá- PE, _____ de _____ de 2020.

Contratante

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

ANEXO VII

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

PROCESSO Nº 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá- PE

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços, cujo objeto refere-se ao **fornecimento parcelado de....., destinado à, no Município da Ilha de Itamaracá- PE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01						
						VALOR TOTAL R\$.....

Nos valores propostos estão inclusos transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes.

Valor Total da Proposta: R\$ (.....), compreendendo o período de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato até trinta e um (31) de dezembro de 2020.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e data

Assinatura do proponente

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE

PROCESSO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos para participação no **Pregão (Presencial) n.º 003/2020.**

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO:Fornecimento parcelado de....., destinado à, no Município da Ilha de Itamaracá- PE.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			
RECEBIMENTO DE MÍDIA PARA PROPOSTA	() Recebeu () não Recebeu		

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura da Ilha de Itamaracá** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

[Ilha de Itamaracá], ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

OBS: Esta Declaração deverá estar contida no envelope Nº 2 de Documentação.